

## REQUERIMENTO Nº 71

Requeiro a Mesa seja enviada ao Excelentíssimo Deputado Estadual Nelson Souza Leal, Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia e ao Excelentíssimo Deputado Estadual Osni Cardoso de Araújo, Presidente da Comissão de Divisão Territorial da Bahia, este requerimento, para adoção de providências para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que Dispõe sobre a realização de consulta plebiscitária com eleitores de Anagé e Vitória da conquista, para desmembramento das áreas administradas integralmente por Vitória da Conquista: Campo Bravo, Simplicio, Mercês, Lagoa do Simplicio, Barreira, Mulatinho, Lagoa do Falcão, Lagoa do Mulatinho, Baixa do Cocar, Mandacaru, Lagoa Visão, Lagoa de Pedra, Boqueirão, Mãe Heliotéria, fazenda Tanque Velho, fazenda Bela Vista, fazenda Bagaço Grosso, fazenda Vista, Boa Sorte, fazenda Pau Ferro, Catarina II, Lagoa Pedra, Lagoa Batista e Roseira.

A execução da ADI nº-0019118-93.2013.8.05.0000 transfere para Anagé uma área de 425,77 km<sup>2</sup>, historicamente administrada por Vitória da Conquista, com uma população superior a 6.000 habitantes e um número de eleitores em torno de 5.000, todos vinculados a Conquista. A administração desta área jamais foi questionada por Anagé ao longo de mais de meio século de existência, depois de seu desmembramento de Conquista. A motivação de Anagé ao mover esta malfadada Ação, prende-se, única e exclusivamente a interesse em aumentar a quota de FPM, desde quando não dispõe da mínima condição de manter a assistência que a população recebe do município de Conquista. Saliente-se que Anagé jamais exerceu quaisquer atividades administrativa, política, educativa, cultural ou de qualquer outra espécie, no território que ora tenta se apoderar.

Anexamos todos os ofícios por nós encaminhados desde 2015, solicitando providências para solução do problema, bem como mapa da área afetada e uma minuta do projeto de Decreto Legislativo, para subsidiar os estudos que serão efetuados.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 07 de junho de 2019.



Coriolano Moraes  
Vereador/PT

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..... 2019

**Dispõe sobre a realização de consulta plebiscitária com os eleitores de Anagé e Vitória da Conquista, para desmembramento do município de Anagé da área onde se encontram as localidades de .....a ser incorporada ao município de Vitória da Conquista, BA**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º O tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizará no prazo máximo de três meses, consulta plebiscitária com os eleitores dos municípios de Anagé e Vitória sobre o desmembramento do município de Anagé da área onde se encontram as localidades de ..... a ser incorporada ao município de Vitória da ConquistaBa , nos termos do §4º do Art. 18 da Constituição Federal; dos incisos XVI do Art. 11 e I do Art. 54 da constituição da Bahia, do Art.8 da Lei Complementar Estadual nº 002 e da Lei Federal Nº 9.709/1998.

Parágrafo único. O mapa anexo define á área referida no caput deste Artigo.

Art. 2º No dia marcado para votação, na consulta plebiscitária de que trata o Art. 1º desta Resolução, será submetida a todos os eleitores aptos a votar nas circunscrições dos municípios de Anagé e Vitória da Conquista, a seguinte pergunta:

I – “Aceita o desmembramento do município de Anagé da área onde se encontram as localidades de .....a ser incorporada ao município de Vitória da Conquista, Ba?

Parágrafo único. Em relação ao questionamento previsto no Inciso I deste artigo, o eleitor optará pelas teclas que correspondem a sua intenção de voto, digitando:

1 - **SIM** para indicar sua concordância com o desmembramento e incorporação.

2 - **NÃO** para indicar sua discordância com o desmembramento e incorporação.

Art. 3º A consulta plebiscitária será realizada por sufrágio universal e voto direto secreto.

Art. 4º A proposta prevista no Art. 1º será aprovada ou rejeitada por maioria simples dos votos válidos, em um único turno de votação.

Art. 5º O TRE-BA expedirá as instruções complementares ao processo plebiscitário.

Art.6º Em sendo vencedor o sim, a ALBA apreciará em regime de urgência, Projeto de Lei normatizando a proposta que trata o Art. 1º desta Resolução.

## JUSTIFICATIVA

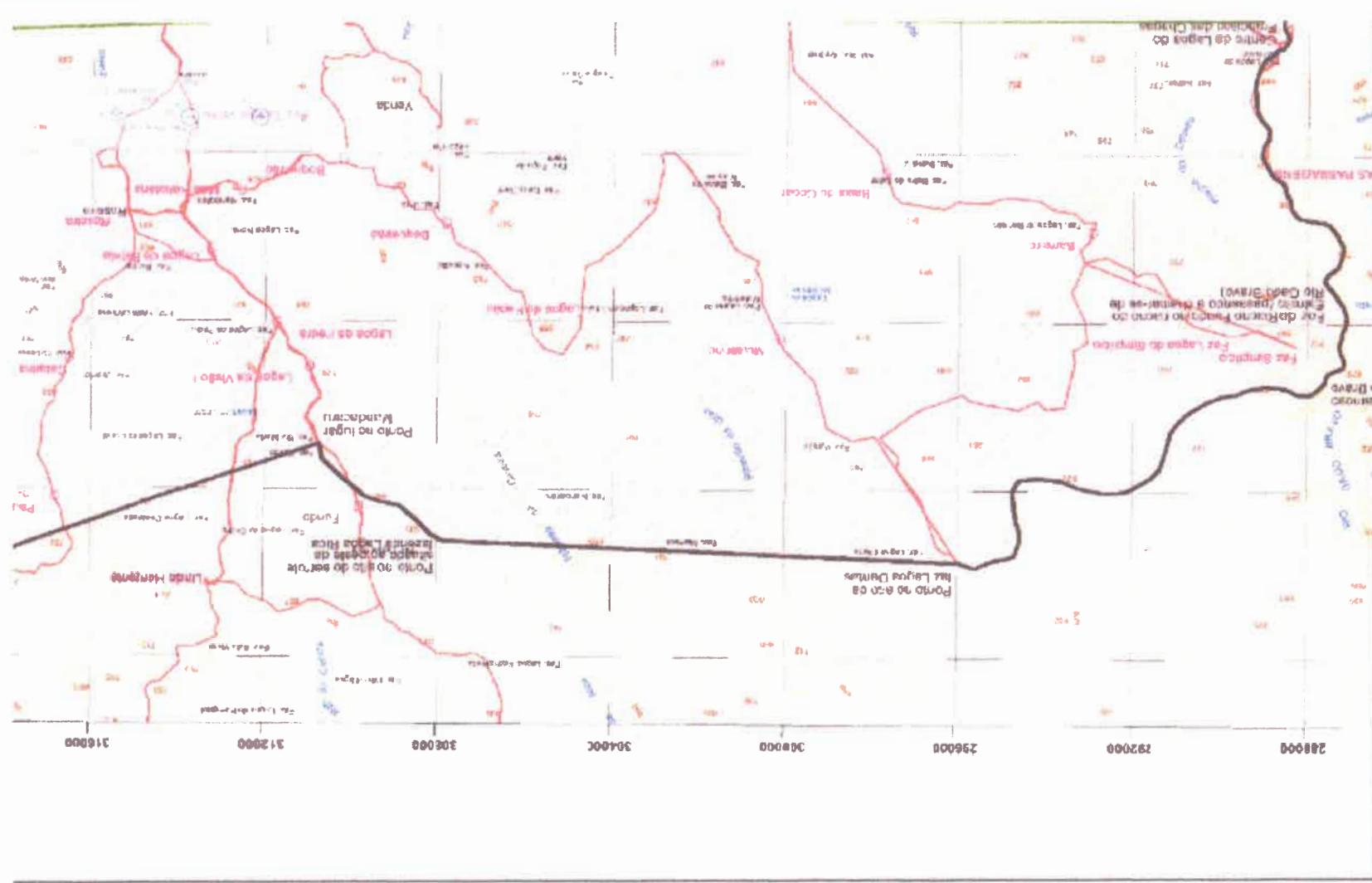
A execução da ADI nº-0019118-93.2013.8.05.0000 transferiu para Anagé uma área de 425,77 km<sup>2</sup>, historicamente administrada por Vitória da Conquista, com uma população superior a 6.000 habitantes e um número de eleitores em torno de 5.000, todos vinculados a Conquista. A administração desta área jamais foi questionada por Anagé ao longo de mais de meio século de existência depois de seu desmembramento de Conquista. A motivação de Anagé ao mover esta malfadada Ação se prende única e exclusivamente a interesse em aumentar a quota de FPM, desde quando não dispõe da mínima condição de manter a assistência que a população recebe de Conquista. Saliente-se que Anagé jamais exerceu nenhuma atividade administrativa, política, educativa, cultural ou qualquer outra espécie no território que ora tenta se apoderar.

Na referida faixa localizam-se, dentre outros, os povoados, localidades ou fazendas administrados integralmente por Vitória da Conquista: Campo Bravo, Simplício, Mercês, Lagoa do Simplício, Barreira, Mulatinho, Lagoa do Falcão, Lagoa do Mulatinho, Baixa do Cocar, mandacaru, Lagoa Visão, Lagoa de Pedra, Boqueirão, Mãe Heliotéria, fazenda Tanque Velho, fazenda Bela Vista, fazenda Bagaço Grosso, fazenda Vista, Boa Sorte, fazenda Pau Ferro, Catarina II, Lagoa Pedra, Lagoa Batista e Roseira.

A consulta plebiscitária, agora proposta, constitui-se no único instrumento capaz de evitar um grave conflito territorial porque a população não aceita em hipótese alguma o rompimento das relações estabelecidas ao longo do tempo com Conquista, por se considerar como pertencente a este município onde nasceu e desenvolve sua cidadania e assim quer permanecer.

Sala das Sessões,.....

Deputado



Fwd: Ma

**Associação de Trabalhadores e Agricultores Rurais do Povoado de  
Itapirema**

Vitória da Conquista – Ba 06 de junho de 2019

Ilmo. Sr. Coriolano Moraes

Nesta

Servimo-nos do presente, com a finalidade de solicitar dessa V. S<sup>a</sup>, uma **contribuição, para o custeio de despesas com a festa junina do povoado de Itapirema**, que será realizada no dia 23 e 24 do corrente ano.

Nosso principal objetivo é manter as tradições juninas em nossa comunidade.

Certos de contarmos com a pronta colaboração de V. S<sup>a</sup>, antecipamos nossos agradecimentos e desde já, o convidamos para participar da nossa festa.

Atenciosamente:

*Manoel Gondwana*

RECEBIDO  
06/06/19  
Gabinete Prof. Cori

**GABINETE DO VEREADOR CORIOLANO MORAES**

OF. N° 052/2019 GVM/CMVC

Vitória da Conquista, 06 de maio de 2019.

À Sua Excelência o Senhor  
Osni Cardoso de Araújo  
Presidente da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência referindo-me a Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que solicita a revogação da Lei no. 12.564/2012 e atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade de Vitória da Conquista.

Como até a presente data não recebemos posição dessa Comissão, sobre o andamento dos trabalhos para realização do Plebiscito, reiteramos ofício anteriormente encaminhado, cópias em anexo.

Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, aguardamos um breve posicionamento por parte dessa Comissão, com manifestação de votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

Telefones para contato: (77) 3086-9688, (77) 98824-9059 e (77) 98857-8362

E-mail: [mandatoprofessorcori@gmail.com](mailto:mandatoprofessorcori@gmail.com)

*RECEBIDO  
Em 11/05/2019  
às 10:50 min  
Gab. Dep. Osni Cardoso*

## Rui sanciona alteração no limite territorial de 48 municípios baianos em data limite

por Lucas Arraz



Foto: Reprodução / G1

O governador Rui Costa (PT) sancionou, nesta terça-feira (30), quatro Projetos de Lei que, juntos, alteram os limites territoriais de 48 municípios no estado. As matérias foram aprovadas nesta segunda-feira (29) pela Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA) e devem garantir um aporte anual de quase R\$150 milhões ao estado.

As quatro proposições tramitam desde 2016 na Casa e devem impactar, de acordo com a Comissão Especial de Assuntos Territoriais, cerca de 103 cidades baianas ([veja aqui](#)). Nesta semana, houve pressa na AL-BA pela aprovação dos projetos que têm por objetivo melhorar a participação de alguns municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Com a alteração, os deputados esperam um aporte anual de quase R\$150 milhões ao estado.

Esta terça-feira foi o último dia para a publicação no Diário Oficial e sanção do governador Rui Costa para que a redistribuição tenha efeito nos cálculos do IBGE para rateio do FPM.

### CONHEÇA AS ALTERAÇÕES

Aprovado, o PL 21.764/2016 envolve municípios como Antas, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida e Sítio do Quinto. Já o PL 21.765/2016 engloba municípios da região do Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá.

Divisas entre os municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Eneruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal são regulamentadas pelo PL 22.433/2018. E, por fim, o PL 22.824/2018 define novos limites entre municípios da região de Candeias, Itaparica, Madre e Deus, Salinas das Margaridas, Simões Filho e Vera Cruz.

Uma emenda do deputado Samuel Jr. (PDT) supriu alterações nos limites de Anta e Heliópolis.

**Aviso:** Os comentários são de responsabilidade dos autores e não representam a opinião do Bahia Notícias. É vedada a postagem de conteúdos que violem a lei e/ ou direitos de terceiros. Comentários postados que não respeitem os critérios podem ser removidos sem prévia notificação.

**R E C E B I D O**Em 15/12/17As 16 hs 38 min.~~GABINETE DEPUTADO ZÓ~~

OF. Nº 209/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
Crisostomo Antonio Lima  
Presidente da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista.

Em 09 de abri de 2015 os Vereadores de Vitória da Conquista, Coriolano Moraes e Arlindo Rebouças, entregaram um ofício solicitando da Comissão de Assuntos Territoriais, uma posição sobre a ADI, tendo em vista que o município de Anagé não dispõe dos serviços básicos para o referido território e que estes serviços são efetuados pelo município de Vitória da Conquista e solicitando a realização de um Plebiscito.

Em 18 de setembro de 2017, O vereador Coriolano Moraes, juntamente com o ex-vereador, Arlindo Rebouças, estiveram ao lado dos deputados estaduais Jean Fabrício Falcão (PC do B), Luciano Ribeiro (DEM), Zó (PC do B), presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Conquista, Balbino Santos, o prefeito de Caetanos, Paulo de Reis (PC do B) e o secretário de agricultura de Caetanos, Irondes Vieira no Tribunal de Justiça da Bahia, com a Desembargadora do TJ, Ilona Márcia Reis, onde recebemos a notícia da possibilidade de realização do Plebiscito, mas até o momento não recebemos nenhuma informação oficial confirmado.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, já decidiu, em sede de controle abstrato de inconstitucionalidade, que mesmo para a edição de leis estaduais que prevejam alterações geográficas entre municípios, haverá necessidade de consulta plebiscitária". ( STF, Pleno, ADIn nº 1.262/TO, Rel. Min. Sydney Sanches, julgado em 11/09/1997.

**Criação de Município: Inconstitucionalidade**

Por violação ao § 4º do art. 18 da CF, que condiciona a criação de municípios a consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas, o Tribunal, por maioria, julgou procedente a ação direta e declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 498/92 do Estado de Tocantins na parte em que dando nova redação ao inciso IX do art. 4º, da Lei 251/91, do mesmo Estado, modificou, sem a prévia consulta plebiscitária, a área, os limites e as confrontações do Município de Cariri do Tocantins, que já haviam sido submetidos a plebiscito. Vencido o Min. Marco Aurélio, que julgava improcedente a ação sob o entendimento de que a correção dos limites geográficos do referido Município, que tinha por finalidade adequá-lo a conceitos técnicos, não exigiria a realização de novo plebiscito. **ADIn 1.262-TO, rel. Min. Sydney Sanches, 11.9.97.**

Até a presente data não recebemos uma posição desta comissão, sobre a realização do Plebiscito, em função disto estamos reiterando o ofício.

Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, ficamos no aguardo de um breve posicionamento por parte desta comissão, ao tempo que manifestamos votos de apreço.



Coriolano Moraes  
Vereador/PT

OF. N° 198/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2017.

Exmº. Senhor Josias Gomes  
D.D. Secretaria de Relações Institucionais - Serin  
Governo da Bahia - Salvador - BA

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista.

Em 09 de abril de 2015 os Vereadores de Vitória da Conquista, Arlindo Rebouças e Coriolano Moraes, entregaram um ofício solicitando da Comissão de Assuntos Territoriais, uma posição sobre a ADI, tendo em vista que o município de Anagé não dispõe dos serviços básicos para o referido território e que estes serviços são efetuados pelo município de Vitória da Conquista e solicitando a realização de um Plebiscito.

Até a presente data não recebemos uma posição desta comissão, em função disto estamos reiterando o ofício e ao mesmo tempo a título de sugestão, organizar outro encontro com o Município de Anagé e sugerir a retirada da ADI.

Em anexo documentação que comprovam todos os encaminhamentos deste período.

Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, ficamos no aguardo de um breve posicionamento por parte desta comissão, ao tempo que manifestamos votos de apreço.

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

  
Josias Gomes  
Secretário de Relações Institucionais  
SERIN

OF. N° 198/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2017.

Exmº. Senhor José Raimundo  
D.D. Deputado Estadual  
Salvador - BA

Senhor Deputado,

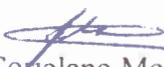
Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista.

Em 09 de abril de 2015 os Vereadores de Vitória da Conquista, Arlindo Rebouças e Coriolano Moraes, entregaram um ofício solicitando da Comissão de Assuntos Territoriais, uma posição sobre a ADI, tendo em vista que o município de Anagé não dispõe dos serviços básicos para o referido território e que estes serviços são efetuados pelo município de Vitória da Conquista e solicitando a realização de um Plebiscito.

Até a presente data não recebemos uma posição desta comissão, em função disto estamos reiterando o ofício e ao mesmo tempo a título de sugestão, organizar outro encontro com o Município de Anagé e sugerir a retirada da ADI.

Em anexo documentação que comprovam todos os encaminhamentos deste período.

Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, ficamos no aguardo de um breve posicionamento por parte desta comissão, ao tempo que manifestamos votos de apreço.

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

EM RECEBIDO  
EM 20/09/2017  
Maria Júlia M. Ribeiro

OF. N° 198/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2017.

Exmº. Senhor Fabrício Falcão  
DD. Deputado Estadual  
Salvador - BA

*Fabrício Falcão  
Deputado Estadual - PCDDB  
18-09-17*

Senhor Deputado.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista.

Em 09 de abri de 2015 os Vereadores de Vitória da Conquista, Arlindo Rebouças e Coriolano Moraes, entregaram um ofício solicitando da Comissão de Assuntos Territoriais, uma posição sobre a ADI, tendo em vista que o município de Anagé não dispõe dos serviços básicos para o referido território e que estes serviços são efetuados pelo município de Vitória da Conquista e solicitando a realização de um Plebiscito.

Até a presente data não recebemos uma posição desta comissão, em função disto estamos reiterando o ofício e ao mesmo tempo a título de sugestão, organizar outro encontro com o Município de Anagé e sugerir a retirada da ADI.

Em anexo documentação que comprovam todos os encaminhamentos deste período.

Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, ficamos no aguardo de um breve posicionamento por parte desta comissão, ao tempo que manifestamos votos de apreço.

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

CI. Nº 199/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 15 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
Crisostomo Antonio Lima (ZÓ)  
Presidente da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação

Assusnto: Realização de plebíctio

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar abaixo-assinado, resultado da Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, em 04 de maio de 2017, onde os moradores da região afetada, solicita a realização da consulta plebiscitário para atualizar os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista, Anagé e Caetanos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

*Coriolano Moraes*  
18/05/2017

CI. Nº 102/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 04 de maio de 2017.

À Sua Excelênci o Senhor  
Crisostomo Antonio Lima (ZÓ)  
Presidente da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação

Assunto: Realização de plebiscito

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelênci para informar que em 04 de maio 2017, foi realizada uma Audiência Pública na Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, com a presença do representante da Prefeitura de Conquista, o Secretário de Serviços Públicos Esmeraldino Correia, do Prefeito de Caetanos, Paulo de Reis, do representante da Prefeita de Anagé, o chefe de gabinete Rildo Querino, e as comunidades diretamente ligadas a Divisão Territorial, onde vários moradores das comunidades se manifestaram contra alterar à ação movida pela Prefeitura de Anagé.

Com base no art. 18, § 4º da Constituição Federal e no art. 54, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia que escalrece - **"I - consulta prévia, através de plebiscito, às populações diretamente interessadas.** com manifestação favorável da maioria absoluta dos respectivos eleitores;" as comunidades diretamente envolvidas solicitaram a realização da consulta plebiscitária para atualizar os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista, Anagé e Caetanos.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, já decidiu, em sede de controle abstrato de constitucionalidade, que mesmo para a edição de leis estaduais que prevejam alterações geográficas entre municípios, haverá necessidade de consulta plebiscitária". ( STF, Pleno, ADIn nº 1.262/TO, Rel. Min. Sydney Sanches, julgado em 11/09/1997.

#### **Criação de Município: Inconstitucionalidade**

Por violação ao § 4º do art. 18 da CF, que condiciona a criação de municípios a consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas, o Tribunal, por maioria, julgou procedente a ação direta e declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 498/92 do Estado de Tocantins na parte em que dando nova redação ao inciso IX do art. 4º, da Lei 251/91, do mesmo Estado, modificou, sem a prévia consulta plebiscitária, a área, os limites e as

confrontações do Município de Cariri do Tocantins, que já haviam sido submetidos a plebiscito. Vencido o Min. Marco Aurélio, que julgava improcedente a ação sob o entendimento de que a correção dos limites geográficos do referido Município, que tinha por finalidade adequá-lo a conceitos técnicos, não exigiria a realização de novo plebiscito. **ADI 1.262-TO, rel. Min. Sydney Sanches, 11.9.97.**

Em anexo assinaturas de moradores da área afetada.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Coriolano Moraes  
Vereador

Arlindo Rebouças  
Ex-Vereador

OF. Nº 101/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2017.

À Sua Excelência Prefeito de Caetanos  
Paulo Alves dos Reis

Assunto: Audiência Pública - Divisão Territorial

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-lo a participar da composição da mesa da Audiência Pública, a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista, no dia 04 de maio de 2017, às 9:00 h, na Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos,



Coriolano Moraes  
Vereador/PT

OF. Nº 101/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2017.

À Sua Excelência Prefeita de Anagé  
Elen Zite Pereira dos Santos

Assunto: Audiência Pública - Divisão Territorial

Ao cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-la a participar da composição da mesa da Audiência Pública, a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista, no dia 04 de maio de 2017, às 9:00 h, na Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

07/04/2017 GACM/CMVC

Vitoria da Conquista, 07 de abril de 2017

A Sua Exceléncia o Senhor

Crisostomo Antônio Lima

Presidente da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação

Assembleia Legislativa da Bahia

Assunto: Audiência Pública - Divisão Territorial

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-la a participar da composição da mesa da Audiência Pública, a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitoria da Conquista, no dia 20 de abril de 2017, às 9:00 h, na Câmara Municipal de Vitoria da Conquista.

Sendos o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

OF. Nº 078/2017 GVCM/CMVC

Vitória da Conquista, 20 de março de 2017.

Exmº. Senhor

Deputado Crisostomo Antonio Lima (ZÓ)

D.D. Presidente da Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação  
Salvador - BA

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência a despeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, em que revoga a Lei nº 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista.

Em 09 de abril de 2015 os Vereadores de Vitória da Conquista, Arlindo Rebouças e Coriolano Moraes, entregaram um ofício solicitando da Comissão de Assuntos Territoriais, uma posição sobre a ADI, tendo em vista que o município de Anagé não dispõe dos serviços básicos para o referido território e que estes serviços são efetuados pelo município de Vitória da Conquista e solicitando a realização de um Plebiscito.

Até a presente data não recebemos uma posição desta comissão, em função disto estamos reiterando o ofício e ao mesmo tempo a título de sugestão, organizar outro encontro com o Município de Anagé e sugerir a retirada da ADI.

Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, ficamos no aguardo de um breve posicionamento por parte desta comissão, ao tempo que manifestamos votos de apreço.

  
Coriolano Moraes  
Vereador/PT

  
Arlindo Rebouças  
21/03/2017

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural



Vitória da Conquista, 09 de abril de 2015.

OF. Nº 48/2015 /CMVC

Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação

O Município de Vitória da Conquista, localizado no Sudoeste da Bahia, segundo a última estimativa do IBGE conta com uma população de cerca de 336.987 habitantes. Destes, cerca de 70.000 residem na Zona Rural do Município, que, por sua vez, é constituída por 300 povoados e 12 distritos.

Ocorre que, a despeito de Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, que caso aprovada, revoga Lei Estadual 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista, é justamente **a imposição de que**, vez que é sabido que o município de Anagé não dispõe dos serviços básicos para o referido território e que estes serviços são efetuados pelo município de Vitória da Conquista, sugerimos a realização de um Plebiscito nas comunidades afetadas para escolherem onde querem que suas comunidades pertençam, caso os trabalhos da Comissão até 30/04/2015 não se resolva a Ação Direta de Inconstitucionalidade em questão. Este Plebiscito poderá ser realizado no período da próxima eleição para Prefeito e Vereadores.

Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, ficamos no aguardo de um breve posicionamento por parte desta comissão, ao tempo em que manifestamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Arlindo Rebouças  
Vereador/PROS

Coriolano Moraes  
Vereador / PT

Exmo. Senhor:  
Deputado CRISOSTOMO ANTONIO LIMA (Zó)  
D.D. Presidente da Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação  
Salvador - BA



Vitória da Conquista, 09 de abril de 2015.

OF. N° 48/2015 /CMVC

Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação

O Município de Vitória da Conquista, localizado no Sudoeste da Bahia, segundo a última estimativa do IBGE conta com uma população de cerca de 336.987 habitantes. Destes, cerca de 70.000 residem na Zona Rural do Município, que, por sua vez, é constituída por 300 povoados e 12 distritos.

Ocorre que, a despeito de Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura de Anagé, que caso aprovada, revoga Lei Estadual 12.564/2012 atualiza os limites dos municípios que integram o território de identidade de Vitória da Conquista, é justamente **a imposição de que**, vez que é sabido que o município de Anagé não dispõe dos serviços básicos para o referido território e que estes serviços são efetuados pelo município de Vitória da Conquista, sugerimos a realização de um Plebiscito nas comunidades afetadas para escolherem onde querem que suas comunidades pertençam, caso os trabalhos da Comissão até 30/04/2015 não se resolva a Ação Direta de Inconstitucionalidade em questão. Este Plebiscito poderá ser realizado no período da próxima eleição para Prefeito e Vereadores.

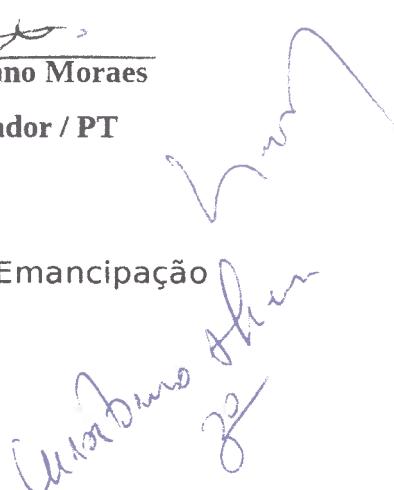
Na certeza de contarmos com a vossa prestimosa atenção, ficamos no aguardo de um breve posicionamento por parte desta comissão, ao tempo em que manifestamos votos de apreço.

Atenciosamente,

  
Arlindo Rebouças  
Vereador/PROS

  
Coriolano Moraes  
Vereador / PT

Exmo. Senhor:  
Deputado CRISOSTOMO ANTONIO LIMA (Zó)  
D.D. Presidente da Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação  
Salvador - BA





## Vereadores e comunidades condenam ação que tira território de Vitória da Conquista

.com - Câmara em 06/12/2014 as 12:19 hs

*Audiência na Câmara*

**mais de 400 pessoas participaram da audiência, requerida pelos mandatos dos vereadores Arlindo Rebouças (PROS) e Professor Cori (PT), e subscrita pelos demais vereadores.**



O plenário da Câmara Municipal de Vitória da Conquista ficou pequeno para as centenas de moradores da zona rural que compareceram à audiência pública na manhã deste sábado (06) para debater a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), movida pelas prefeituras de Anagé e Jânio Quadros e que contesta a Lei Estadual 12.564/2012, que trata dos limites territoriais. Sob a justificativa de que a Assembleia Legislativa da Bahia não tem competência para legislar sobre limites territoriais, os prefeitos ingressaram com a ação que tem preocupado os moradores de distritos e povoados que se veem ameaçados de não mais pertencerem a Vitória da Conquista.

Caso a ADI seja julgada procedente pelo Tribunal de Justiça, Vitória da Conquista perde parte de suas localidades para municípios limítrofes, entre eles, Anagé, Jânio Quadros, Belo Campo e Ribeirão do Largo. O mais prejudicado com uma eventual divisão seria o Distrito de José Gonçalves, que perderia mais de vinte localidades para Anagé, entre elas, Roseira, Tanque Velho, Batista, Catarina I e II, Boa Sorte, Mãe Eleotéria, Boqueirão, Visão, Deus Dará, Baixa do Muquém, do Mulatinho, Lagoa do Facão, Lagoinha, Baixa do Cocá, Quebra Mato, Barreiro e Lagoa de Simplicio, totalizando uma média de seis mil.

ores.

pada com a situação, a Câmara Municipal, por meio dos mandatos dos vereadores Arlindo Rebouças (PROS) e Coriolano Moraes Neto (PT), mobilizar Prefeitura Municipal, população, Assembleia Legislativa e Governo do Estado para que todos se unam no sentido de mostrar a que a ação fere o desejo dos moradores de continuarem pertencendo a Vitória da Conquista.

Jo o vereador **Arlindo Rebouças (PROS)**, a alteração nos limites territoriais pode ocasionar danos à população, pois todos os serviços prestados a essas comunidades pela Prefeitura de sta serão retirados, a exemplo dos professores, do transporte escolar e dos agentes itários de saúde. Disse, ainda, que o município de Anagé não apresenta a mínima condição rir esses serviços, vez que se encontra em dificuldade financeira e com três meses de na folha de pagamento dos servidores.



ira ir a Anagé a população tem que passar por Vitória da Conquista, não há lógica nessa as o importante é que os 21 vereadores desta Casa estão conosco nessa luta, nessa da mesma forma que o prefeito Guilherme Menezes, que colocou dois procuradores do oio para acompanhar o processo, o titular da Superintendência de Estudos Sociais da SEI, Geraldo Reis, a própria Assembleia Legislativa; nós não vamos permitir que isso ja", afirmou o Líder da Bancada de Oposição, acrescentando que quando o assunto em o é o povo, não há partido político. "Vou a qualquer lugar em defesa do povo; já estive em Salvador três vezes conversando com Geraldo estive em reunião com o prefeito Guilherme, no último dia 1º, vamos procurar o governador Jaques Wagner, a desembargadora, vamos r até o Papa se houver necessidade; nessa hora, os embates políticos ficam de lado, o nosso lado é o povo. Vamos marcar uma reunião em r, com a desembargadora Dra. Ilana, e depois disso poderemos fazer novas mobilizações, quem sabe uma romaria até a porta da Prefeitura gá, para exigir respeito e mostrar que não somos de cabresto, que temos coragem de lutar. Anagé nunca, fora Anagé!"

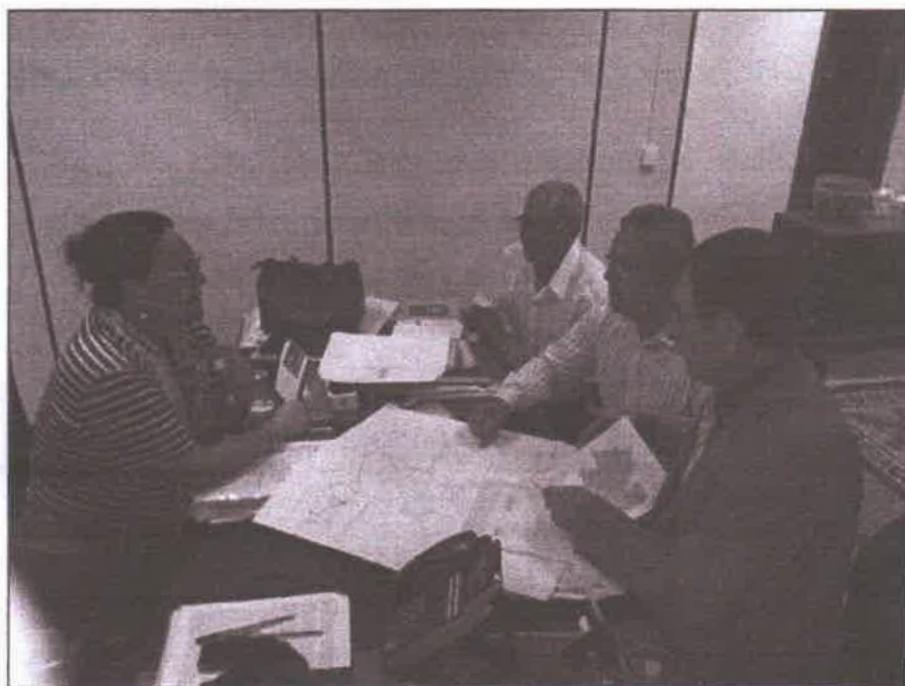


O vereador **Professor Cori (PT)** ressaltou a luta incansável do vereador Arlindo Rebouças, que levantou a voz e mobilizou a Câmara, a prefeitura e outros órgãos em defesa da população. "Esse é um tema importante, compreendemos que um mandato de vereador tem que estar atento às necessidades da população, e todos os 21 vereadores estão unidos para impedir que Vitória da Conquista perca suas comunidades; para tanto, contamos com apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, do prefeito Guilherme, do Secretário de Agricultura Odir Freire, de Noeci Salgado, da SEI e do povo, que está disposto a ir às ruas participar de uma manifestação pública para mostrar a sua insatisfação".

Conforme o vereador, a possível revogação da Lei Estadual 12.564/2012, por força da ADI, jogaria por terra toda a luta empreendida pela administração municipal para que a população rural fosse respeitada, com a garantia de serviços básicos necessários. "Antes, para concluir o ensino fundamental de 5ª a 8ª série, o aluno tinha que se deslocar para a sede do município, hoje todos os têm direito a estudar, o nosso governo trabalha na limpeza de aguadas, na construção de barragens, tem discutido e lutado para que

## Conquista: Arlindo e Cori discutem possibilidade de perda de população com Desembargadora

15/dez/2014 . 14:15



Viagem  
a  
Salvador.

Na tarde de hoje (segunda-feira), em Salvador, os vereadores Arlindo Rebouças (PROS) e Coriolano Moraes (PT) se reuniram com a Desembargadora Ilona Márcia Reis. A pauta do encontro é a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), movida pelas prefeituras de Anagé e Jânio Quadros e que contesta a Lei Estadual 12.564/2012, que trata dos limites territoriais. Sob a justificativa de que a Assembleia Legislativa da Bahia não tem competência para legislar sobre limites territoriais, os prefeitos ingressaram com a ação que tem preocupado os moradores de distritos e povoados que se veem ameaçados de não mais pertencerem a Vitória da Conquista.

Em recente entrevista concedida a nossa reportagem, o vereador Arlindo Rebouças informou que uma série de documentos, além de abaixo-assinado, foram organizados no intuito de apresentar a Desembargadora.

Caso a ADI seja julgada procedente pelo Tribunal de Justiça, Vitória da Conquista perde parte de suas localidades para municípios limítrofes, entre eles, Anagé, Jânio Quadros, Belo Campo e Ribeirão do Largo. O mais prejudicado com uma eventual divisão seria o Distrito de José Gonçalves, que perderia mais de vinte localidades para Anagé, entre elas, Roseira, Tanque Velho, Batista, Catarina I e II, Boa Sorte, Mãe Eleotéria, Boqueirão, Visão, Deus Dará, Baixa do Muquém, Lagoa do Mulatinho, Lagoa do Facão, Lagoinha, Baixa do Cocá, Quebra Mato, Barreiro e Lagoa de Simplício, totalizando uma média de seis mil moradores.

A qualquer momento mais informações sobre o encontro.